

LEI nº 2.047/2.003

Autoriza a alienação de imóvel nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º - Fica autorizado a alienação de imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, às folhas 01, Livro 02, R1-7.385, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, observado o procedimento licitatório na modalidade concorrência ou leilão, tendo o imóvel as seguintes descrições:

“Imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Ouro Fino/MG, as margens da Rodovia MG – 290, Km 52, Bairro Bela Vista, desmembrada da Chácara Bela Vista, formada por um terreno urbano com a área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), confrontando pela frente com a Rodovia MG – 290 (Pouso Alegre à Jacutinga), pelo lado direito em Ouro Fino Veículos, pelo lado esquerdo e nos fundos com o Loteamento Jardim Patrícia.”

Artigo 2º - A alienação a que se refere o artigo anterior será para o fim específico de utilização como área industrial pelos respectivos vencedores, podendo o edital do processo licitatório estabelecer condições, bem como, a divisão do imóvel para fins de alienação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 16 de Outubro de 2003.

José Américo Buti
Prefeito Municipal